13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 12/09/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 357 - DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre alienação por doação de imóvel público municipal, conforme especifica.

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 127/11

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação o seguinte imóvel público municipal:

"Um imóvel urbano, matrícula 20.021, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, constituído do lote nº 09 (nove) da Quadra nº 03 (três) do Loteamento Dracena desta Cidade, com 468 (quatrocentos e sessenta e oito) m², de formato retangular, sendo 12 (doze) metros com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e 39 (trinta e nove) de comprimento, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município".

§ 1º- A doação do imóvel de que trata esta Lei se submeterá aos procedimentos dispostos na Lei Complementar 187, de 08 de agosto de 2002.

§ 2º- A doação de que trata esta Lei terá por finalidade a instalação de empresas que tenha finalidade funerária.

§ 3º- Para a alienação de que trata esta Lei fica desafetado o imóvel público descrito neste artigo.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de agosto de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.